



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 29 de Agosto de 2019 • Ano III • Nº 783

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº. 1226, DE 16 DE AGOSTO DE 2019** - Exonera Assessora I, e dá outras Providências
- **DECRETO Nº. 1227, DE 16 DE AGOSTO DE 2019** - Nomeia Diretora de Departamento, CC3, e dá outras providências
- **DECRETO Nº. 1228, DE 16 DE AGOSTO DE 2019** - Concede gratificação à servidora que especifica e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1229, DE 21 DE AGOSTO DE 2019** - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Umbaúba para o biênio 2019-2021, e dá outras providencias.
- **PORTARIA Nº. 1095, DE 16 DE AGOSTO DE 2019** - Lota Diretora de Departamento, e dá outras providências
- **PORTARIA Nº. 1096, DE 23 DE AGOSTO DE 2019** - Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LNMXXQDN5WLYA8HXAZWMDA

Decretos



DECRETO Nº. 1226, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Assessora I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **ANNY KAROLINNY OLIVEIRA GOIS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.421.462-3 SSP/SE, do cargo em comissão de Assessora I, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1227, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

*Nomeia Diretora de Departamento,
CC3, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ANNY KAROLINNY OLIVEIRA GOIS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.421.462-3 SSP/SE, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Contábil, Símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1228, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Concede gratificação à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de representação de gabinete de 50% (cinquenta por cento), à servidora **ANNY KAROLINNY OLIVEIRA GOIS**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.421.462-3 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Contábil, símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



DECRETO Nº. 1229, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Umbaúba para o biênio 2019-2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 589, de 25 de março de 2010 e;

Considerando o Ofício nº. 09/2019-SEIS, de 21 de agosto de 2019, que solicita a nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio 2019-2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Umbaúba - SE, para o biênio 2019-2021, conforme segue:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TITULAR	Abel Menezes Santos	044.632.825-19
SUPLENTE	Isayana Dias Batista	060.959.855-44

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL		
TITULAR	Ângela Maria Santos Hora	588.775.095-20
SUPLENTE	Paula Cristina Santana Araújo	002.394.085-94

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	Aline Daniela Rodrigues dos Santos Lima	027.629.265-05
SUPLENTE	Alda de Jesus Santos	014.395.245-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
TITULAR	Eduardo Costa Soares	055.245.005-84
SUPLENTE	Anny Karolinny Oliveira Góis	048.886.715-08

II - REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS		
TITULAR	Rosimeire da Silveira Santos	973.940.685-87
SUPLENTE	Adiléia Bomfim Viana Silva	190.175.535-53
TITULAR	Otaviana Alves dos Santos	382.231.125-15
SUPLENTE	Eliane de Oliveira Sousa	587.635.385-04

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TITULAR	Rodeval Lima de Santana	058.010.084-70
SUPLENTE	José Jackson dos Santos	646.776.485-49

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS		
TITULAR	Jaiane Vieira de Lima	016.374.275-81
SUPLENTE	Eliana de Oliveira Souza Viana	015.406.975-25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

Portarias



PORTARIA Nº. 1095, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Lota Diretora de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) Sr(a). **ANNY KAROLINNY OLIVEIRA GOIS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.421.462-3 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento Contábil, Símbolo CC3, na **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



PORTARIA Nº. 1096, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - DÁCIO ANTÔNIO CARDOSO VIEIRA - CPF nº. 609.286.625-00 - Gestor do Contrato;

II - ANDERSON KAIQUE SILVA CORTES - CPF nº. 054.308.615-10 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº. 91/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Ata de Registro de Preços 01/2019 - Pregão Presencial nº. 15/2018 - PMU

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Posto de Mola e Borracharia São João Ltda - EPP	Serviços especializados de manutenção operacional preventiva e corretiva destinados a suprir as	22/08/2019 A 22/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



	necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	
--	-----------------------------------------------------------------------------	--

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com